



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 1.035, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina o Cumprimento de Horário Normal na Sexta Feira, dia 28 de Outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Canudos do Vale, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.021, de 26 de outubro de 2021, que permite o cancelamento de turno único, determinando inclusive outros horários;

Considerando, que os serviços municipais em função de feriados e pontos facultativos que ocorrem no final do mês corrente e no início do mês de novembro retornam somente no dia 03 de novembro,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado cumprimento de horário normal de trabalho em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O calendário escolar não sofrerá alterações.

Art. 2º - A data de pagamento da folha referente ao mês de outubro de 2022 será no dia 30 de outubro e não haverá turno único.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 21 de outubro de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração